



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI N. 1471, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Altera a Lei 1.260/2017 e revoga a
Lei 1.429 de 22 de junho de 2020**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. O art. 1º da Lei 1.260/2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º É fixado em R\$ 23,662,22 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) a quantia máxima mensal a ser utilizada para pagamento de pessoal, em cada Gabinete de Vereador, a ser controlada no ato de nomeação. (NR)

Parágrafo Único. Não se enquadra no valor fixado no caput do artigo, as despesas decorrentes de exonerações e demissões." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.429/2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 03 de Fevereiro de 2021.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 03.02.2021
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"